

CONTRATO Nº 0080/2015
PROCESSO Nº 103.2014.00816
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA PESCARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, as Sra. **DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ** e Sr. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA**, e a empresa **PESCARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI**, com sede Avenida Yadoya, nº 144, Centro, Bom Jesus dos Perdões – SP, CEP 12955-000, inscrita no CNPJ sob o nº **07.769.587/000147**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTENOR CALDEIRA NETO**, Identidade nº **30.865.323-3**, CPF nº **320.158.688-95**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE PVC, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2014.00816, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE PVC, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2014** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **17/03/2015** e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 53.294,30 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.

- 5.3 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.
- 5.4 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.5 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.6 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.7 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.8 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munc, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.

6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no Item 15 do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **R-DSU – Divisão de Suprimentos da CESAN**.

8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.



- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES,

10 de Junho de 2015.

[Assinatura]
**DENISE DE MOURA CADETE
GAZZINELLI CRUZ**
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 407.952.336-04

[Assinatura]
JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 916.085.897-49

[Assinatura]
PESCARA IND E COM DE MAT. DE SANEAMENTO
FIRELLI EPP

ANTENOR CALDEIRA NETO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 320.158.688-95

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Quinta-feira, 11 de Junho de 2015.

centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade nº 18.122.0800.2042 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.44, da Fonte 0101.
Vitória, 10 de junho de 2015.

MARCIO LUIS BRAGATO
Diretor Administrativo e Financeiro
- AGERH
Protocolo 157906

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 042/2014, 043/2014, 044/2014 e 283/2014

Processo nº 56378610/2012

Contratante: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA.

Contratada: Empresa ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCLSA

Objeto: Redução da demanda contratada (KW) - Contrato nº. 042/2014 de 45 KW para 30 KW; 043/2014 de 100 KW para 80 KW; 044/2014 de 150 KW para 133 KW; e 283/2014 de 86 KW para 30 KW.

Dotação Orçamentária:
Atividade 1812208002.625;
Elemento de despesa 3.3.90.39.43, do orçamento do IEMA.

Fiscalização:
Kátia Dourado, matrícula nº 3056112.
Suplente:
Mateus Jesus Prudêncio, matrícula 3576647.

Cariacica/ES, 10 de junho de 2015.

SUELI PASSONI TONINI
Diretora Presidente - IEMA
Protocolo 157872

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2013

Processo nº 57888809/2012

Contratante: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA.

Contratada: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS DO ESPÍRITO SANTO - COOPREST-ES.

Objeto: Supressão de 5% (cinco por cento) no valor do contrato. Passando o valor mensal de R\$26.250,00 para R\$24.937,50.

Cariacica/ES, 09 de junho de 2015.

SUELI PASSONI TONINI
Diretora Presidente - IEMA
Protocolo 157875

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 094/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Engesolo Engenharia Ltda.

OBJETO: Execução dos serviços relativos à consultoria para elaboração e/ou estudos de concepção e projetos técnicos para sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios do Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 2.821.233,02 (dois milhões, oitocentos e vinte um mil, duzentos e trinta e três reais e dois centavos).

PRAZO: 18 (dezoito) meses

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN

Ref: Edital de Concorrência nº 037/2014
Processo nº 2014.030139

Vitória, 11 de junho 2015
Denise de Moura Cadete Gazzinelli Cruz
Diretora Presidente
Protocolo 157800

RESUMO DO CONTRATO Nº 088/2015

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Serviços de Suporte Técnico sob Demanda na Plataforma Microsoft.

VALOR: R\$ 131.152,00 (cento e trinta e um mil cento e cinquenta e dois reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF: Protocolo 2015.007598.

Vitória, 11 de junho de 2015.
JOSÉ EDUARDO PEREIRA

Diretor de Relações com o Cliente
Protocolo 157803

RESUMO DO CONTRATO Nº 080/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONEXÕES DE PVC, DESTINADAS À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: PESCARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI.

LOTE 02
VALOR: R\$ 53.294,30 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO

MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

[b] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b] CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 234/2014.

Protocolo: 2014.036337

Vitória, 11 de junho de 2015.
DENIZE DE MOURA C. G. CRUZ
Diretor Presidente
Protocolo 157806

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 195/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: I2M - Inovação e Tecnologia LTDA - ME.

OBJETO: Fica acrescida a importância de R\$ 31.673,30 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos), correspondente a 21,7% (vinte e um vírgula sete por cento) do valor inicial do contrato.

Fica prorrogado o prazo por mais 04 meses, contados de 18/04/2015 a 18/08/2015.

REF.: Processo nº 2015.008313

Vitória, 11 de junho de 2015
Diretoria de Meio Ambiente
Protocolo 157797

Resumo do Termo Aditivo Nº 04
Convênio Nº 002/2011

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Senado Federal

OBJETO: Fica prorrogado por 12 meses, o Convênio de Cooperação que tem por objeto a cessão do empregado da CESAN, Sr. Luiz Martins Spadeto, para o SENADO FEDERAL, com ônus para o referido órgão.

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 03/05/2015 a 02/05/2016.

REF: Processo Nº 2015.011046

Vitória, 11 de junho de 2015
A Diretoria

Protocolo 157828

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 091, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 016, de 07.01.2015, publicada no DIO-ES de 08.01.2015,

Resolve:

Conceder recesso regulamentar, aos estagiários abaixo, em conformidade com o artigo 13, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DUO do dia 26/09/2008.

Nome do Estagiário	Matrícula	Total de dias	Período
Jorge Luiz Figueira Amado	3479471	17	19/06 a 05/07/2015
Luana dos Anjos	3481670	30	22/06 a 21/07/2015

Vitória, 09 de junho de 2015.
MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA
Diretora Administrativo-Financeira/FAPES

Protocolo 157715

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2015
(Processo nº 2014.038873)

Reportado-nos ao extrato do contrato nº 093/2015, publicado neste Diário, na edição do dia 10/06/2015, solicitamos:

Onde se lê:
Edital de Tomada de Preços nº 027/2015 (TPS)

Leia-se:
Edital de Tomada de Preços nº 027/2014 (TPS)

Vitória, 11 de junho de 2015

Denise de Moura Cadete Gazzinelli Cruz
Diretora Presidente
Protocolo 157810

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

ORDEN DE SERVIÇO Nº. 015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

A CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 30 (Trinta) dias de recesso regulamentar ao estagiário **JOÃO VITOR RIBEIRO DOS SANTOS**, Nº. Funcional 3526399, no período de 15/06/2015 a 14/07/2015, em conformidade com o artigo 13, parágrafo 2º, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU dia 26/09/2008.

Vitória, 24 de Abril de 2015.
SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Grupo de Recursos Humanos

Protocolo 146164